



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 217/2017

**Estabelece prazo para a entrega das autorizações referentes à movimentação mensal da folha de pagamento e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O estabelecimento do prazo para a entrega, pelas secretarias municipais, das autorizações referentes à movimentação mensal da folha de pagamento, para o dia 15 (quinze) de cada mês.

**Art. 2º** - A movimentação de que trata o artigo anterior, compreende as horas extras, de sobreaviso e suplementares, concessões de férias e adicionais, pecúnias, afastamentos, entre outras ocorrências que deverão ser lançadas na folha de pagamento mensal dos servidores.

**Art. 3º** - A entrega das autorizações deverá ser protocolada junto à sede da Prefeitura com destino à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho e quando na data acima estabelecida não houver expediente, a entrega poderá ser feita no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 4º** - Movimentações contidas nas autorizações entregues após a data estabelecida serão incluídas somente na folha de pagamento do próximo mês, ficando a Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, isenta de qualquer responsabilidade por atrasos daqueles pagamentos.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 de junho de 2017

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito